



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**

- ANO 2015 -

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 10h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. PEDRO INÁCIO DA SILVA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelos Auxiliares do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, José Humberto Cunha Vassalo, José Sóstenes Nascimento de Lima e Lisiane Maria Santos Araújo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Hamilton Aparecido Malheiros, Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, pelo Dr. Sandro Rogério da Costa, Diretor de Secretaria e pelos demais servidores. Presente à audiência de Correição o servidor José Lécio Pedrosa Mendes, representando a Coordenadoria de Manutenção e Projetos do Tribunal. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 08 de outubro de 2015, na página 08, e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. Iniciada a audiência pública de Correição na 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, o Exmo. Senhor Corregedor cumprimentou a todos e determinou o registro em ata da presença do Bel. Rogério José de Barros Anacleto, Vice-Presidente da Subsecção Regional da OAB, com registro na entidade sob n.º 4.430, bem como dos demais causídicos, saber: Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL n.º 10.133, Paulo de Melo Messias, OAB/AL n.º 1.893, Judson Bezerra, OAB/AL n.º 11.041, Maxmiller Lima Laranjeira Ismael, OAB/AL n.º 10.119. O Corregedor relatou a sua decisão em fazer estar presente nas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 2

correições um servidor representante da Coordenadoria de Manutenção e Projetos do Tribunal, a fim de avaliar a situação das instalações físicas, verificando juntamente com os Diretores de Secretaria das unidades a necessidade de intervenções na manutenção das instalações. Disse que esta Correição traz um diferencial que é a ênfase nas metas estabelecidas pelo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, conforme disposto na resolução 145/2014, do CSJT, em consonância com o planejamento estratégico do CNJ e do próprio Regional, informando que a 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos tem se mostrado bastante equilibrada nos números encontrados, já tendo atingido pontuação superior ao mínimo das metas, como será mostrado adiante. Comentou que há uma certa demonização em relação às metas, não obstante boa parte delas já venham sendo cumpridas sem que haja pressão da Corregedoria e sem exigir qualquer demanda extraordinária por parte de magistrados e servidores. Disse entender que a necessidade do cumprimento das metas veio com ânimo de permanência, pois elas, além de balizar o nosso trabalho, servem também para fornecer parâmetros a serem considerados nos processos de promoção de magistrados. Comunicou que vai instituir um selo, sem intenção de competição, mas com caráter emulativo, que será dado para as unidades que cumprirem as metas, além de determinar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores das referidas unidades. Em seguida, passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para exposição dos dados coletados em correição. Este, fazendo uso da palavra, descreveu sucintamente o mecanismo dos trabalhos correicionais, explicando que a base de dados está fundada basicamente no Sistema e-Gestão, sendo utilizados ainda processos colhidos por amostragem, tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos. Comentou a prevalência do caráter preponderantemente pedagógico da correição, com o intuito de dotar os gestores de subsídios para resolução dos possíveis entraves e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 3

problemas. Dos dados apresentados destacaram-se positivamente os prazos médios de pauta dentro dos parâmetros traçados pelo art. 124 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, embora o índice de processos julgados IPJ tenha ficado aquém do desejado (94%), com reflexos no crescimento do resíduo de processos por solucionar. Não obstante tal fato, a Vara ostentou a 3ª melhor taxa de congestionamento do Tribunal na fase de conhecimento, com percentual de apenas 32,5%. Foi comentado também, quanto ao prazo médio de prolação de sentença da Vara, que a elasticidade do prazo encontrado decorreu dos números apresentados pelos juízes substitutos em exercício na unidade durante o período correicional, sendo que o Juiz do Trabalho Titular atingiu prazo de 08 (oito) dias no rito sumaríssimo e 09 (nove), no ordinário, o que rendeu elogios por parte do Corregedor Regional. Durante a apresentação dos dados foram tecidas considerações acerca da diferenciação existente entre processos pendentes de baixa e processos pendentes de solução na fase de conhecimento, por força de metodologia adotada pelo CNJ (Resolução 76/2009). Prosseguindo com a exposição, com relação aos prazos de secretaria, explicou o Secretário da Corregedoria o método de coleta dos dados por amostragem, vez que o Sistema e-Gestão não disponibiliza tais informações. Foram levantados questionamentos sobre a configuração da central eletrônica de mandados havendo relatos de constantes problemas com distribuição entre os oficiais das duas Varas do Trabalho de São Miguel dos Campos. Na ocasião foi orientado o Diretor de Secretaria para que fosse promovida reunião entre os gestores das duas unidades com vistas à formalização de um modelo de central de mandados que atendesse aos anseios das duas unidades, com comunicação à Corregedoria, para implantação. Em seguida foi analisado o desempenho da unidade em cada uma das metas estabelecidas pelo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, conforme o disposto na resolução 145/2014, do CSJT, verificando-se que a Vara pontuou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 4

em 6 das 7 metas, atingindo 39 pontos no total, média que coloca a unidade numa excelente posição, tendo deixado de cumprir tão-somente a Meta 08 do PE-TRT (Meta 06 do CSJT = Meta 01 do CNJ). **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos registrou, nos últimos 12 meses (1º.10.2014 a 30.09.2015), a seguinte movimentação processual:

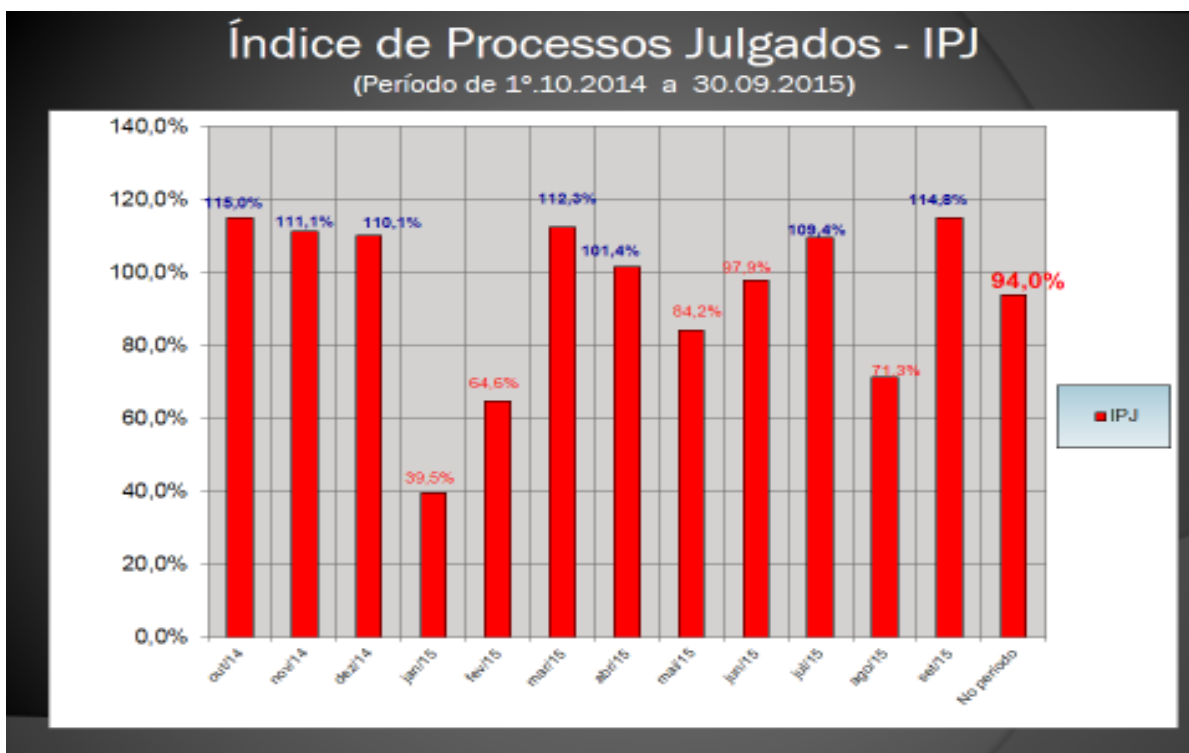
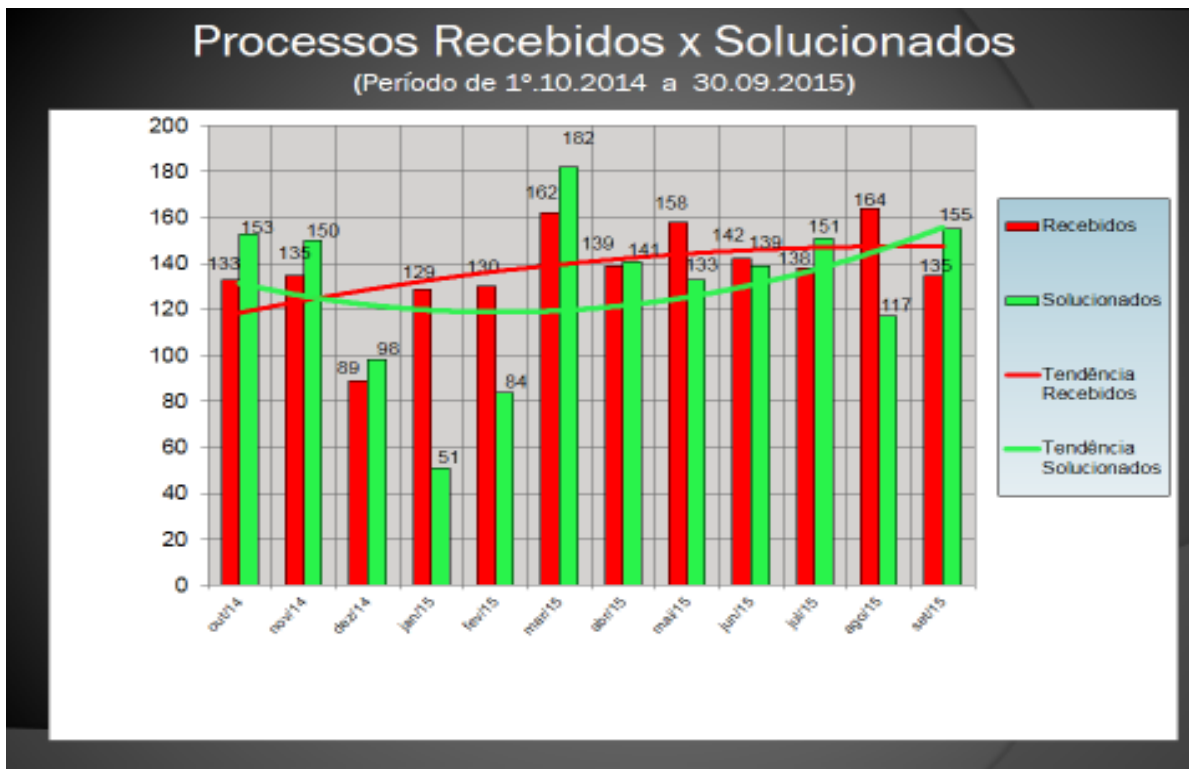
Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.647
	Processos Físicos	4
	PJe-JT -JT	1.643
2	Processos resolvidos	1.554
	Processos Físicos	5
	PJe-JT -JT	1.549
3	Processos pendentes de julgamento	536
	Processos Físicos	528
	PJe-JT -JT	8
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	246
	Processos Físicos	28
	PJe-JT -JT	218
5	Execuções encerradas	191
	Processos Físicos	120
	PJe-JT -JT	71
6	Execuções fiscais pendentes	36
7	Execuções em trâmite	639
8	Execuções suspensas	27
9	Execuções previdenciárias	9
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	675
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	68
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	124
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	16
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	558
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	543
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	207



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 5

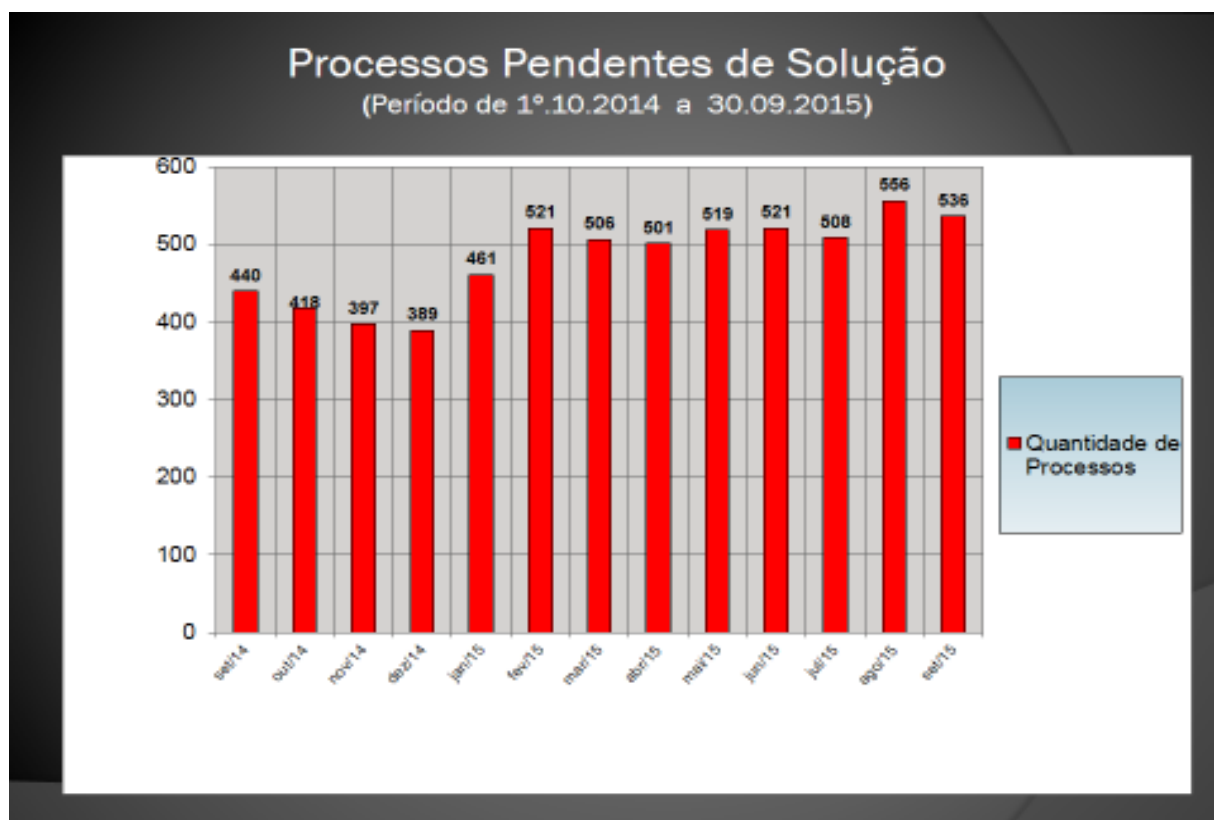
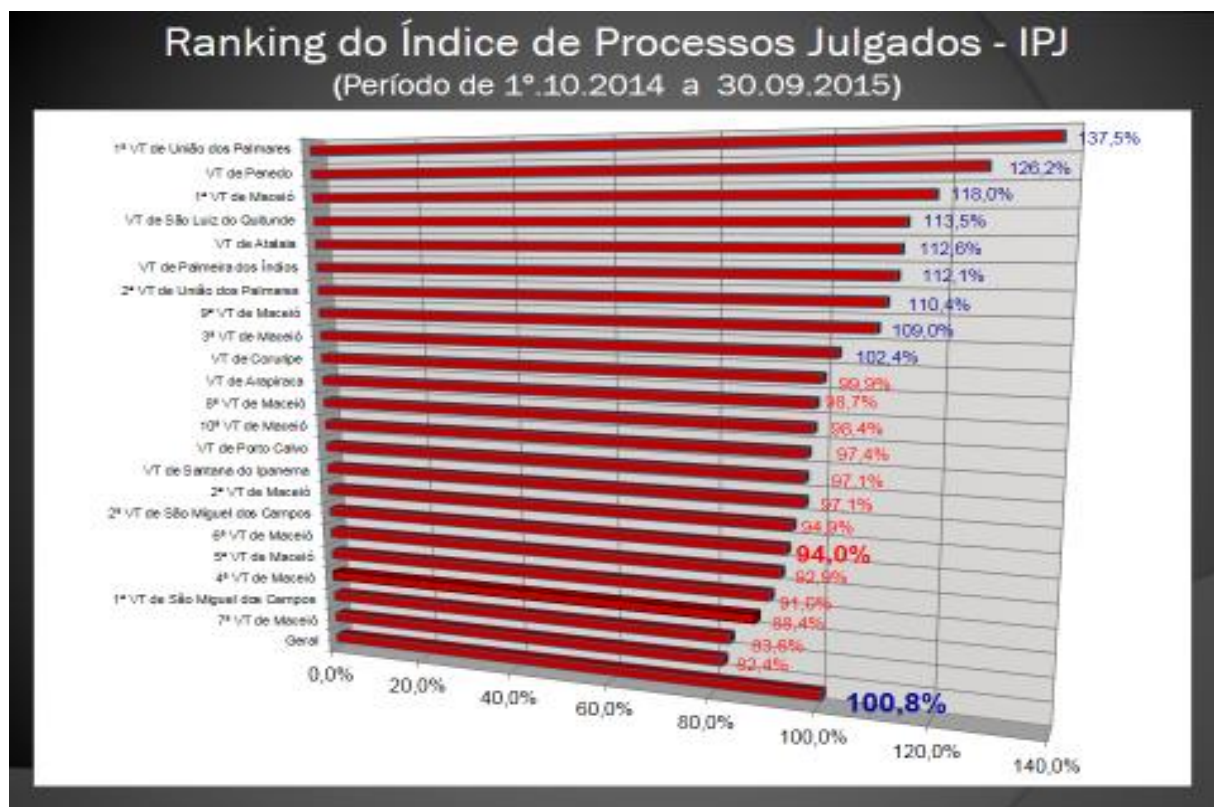
2. PRODUÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 6



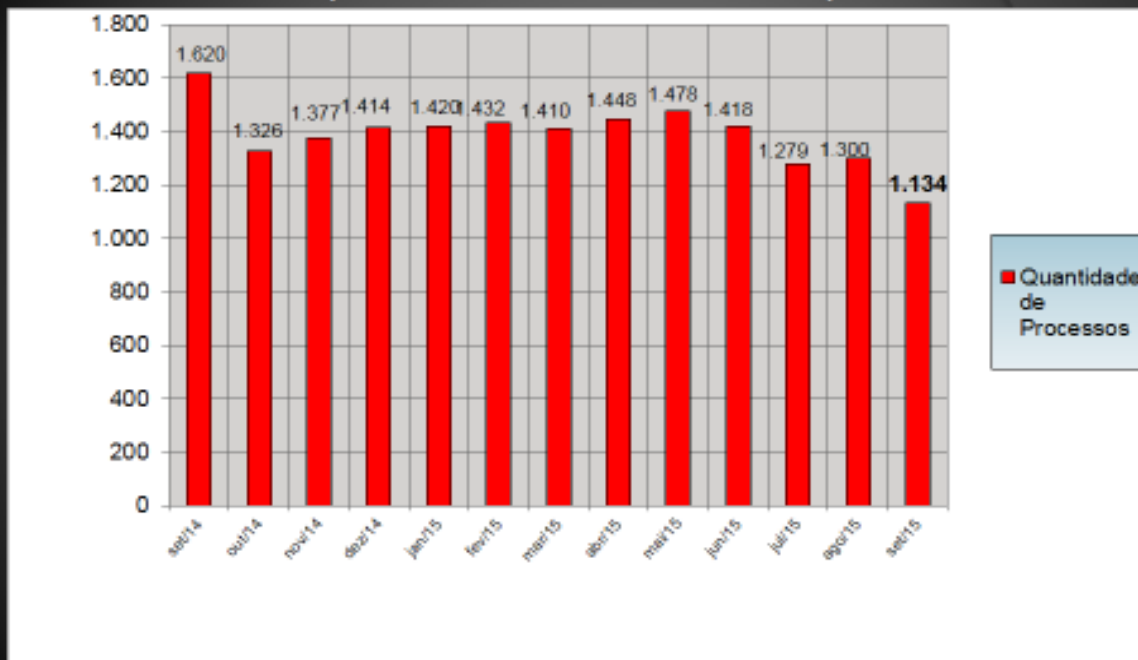


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 7

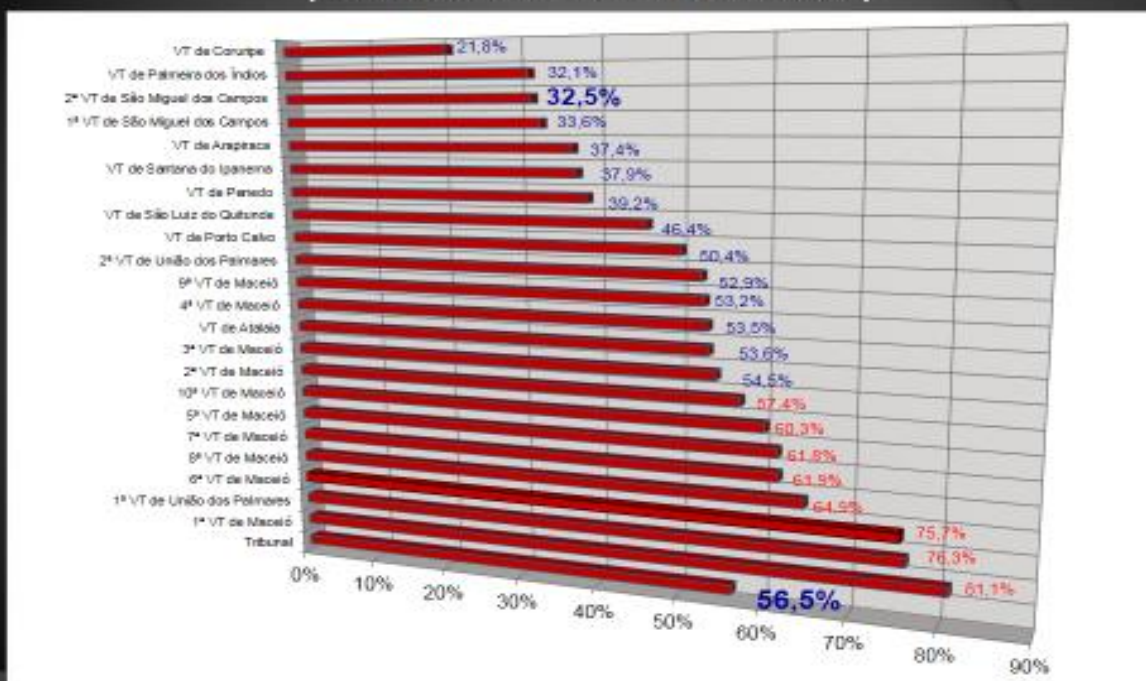
Processos Pendentes de Baixa – Conhecimento

(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)



Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento

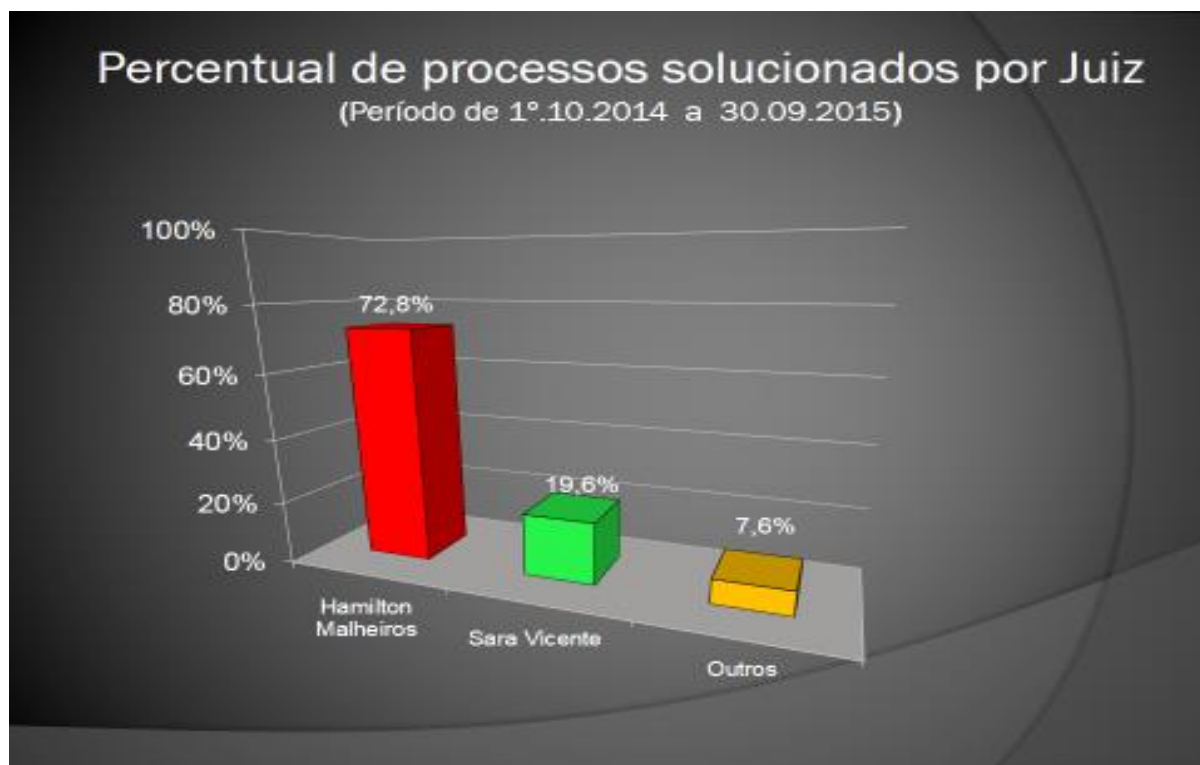
(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 8



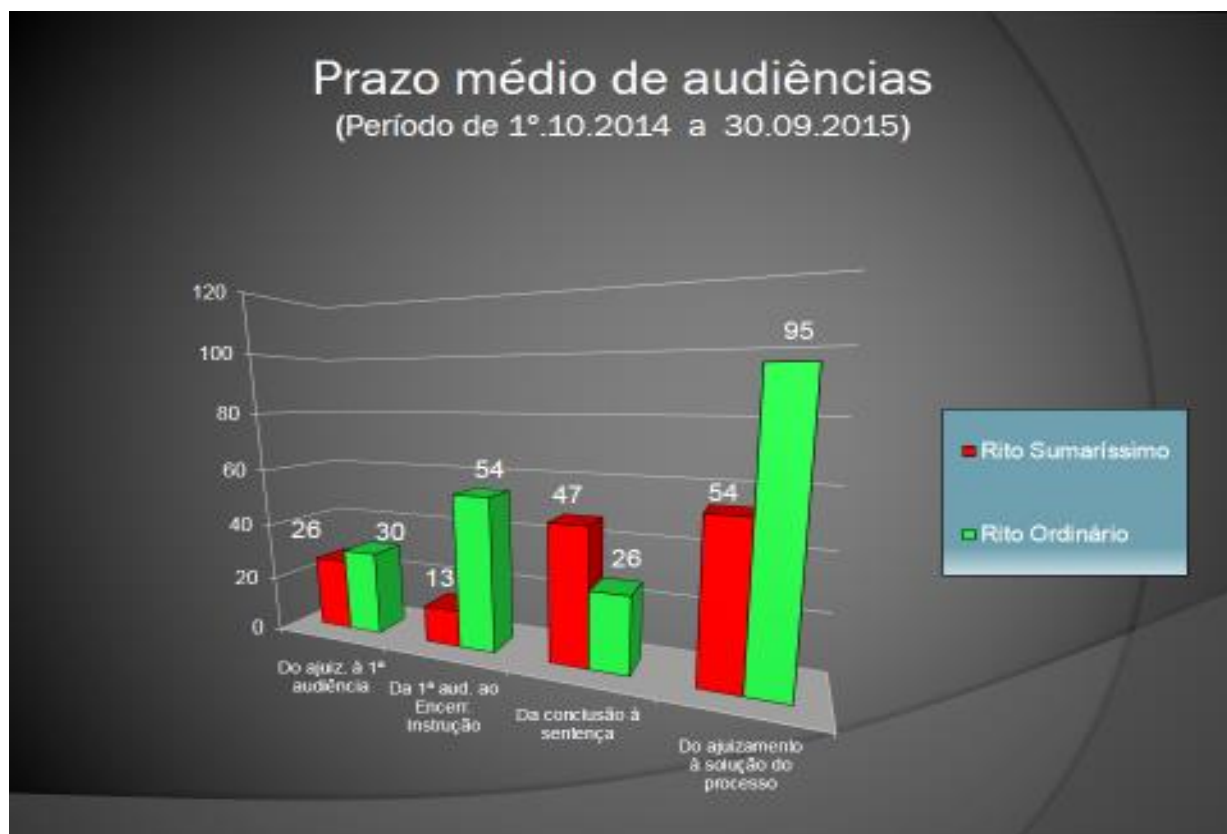
3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Da análise dos livros, constatou-se a existência de 33 (trinta e três) processos retirados sem o devido registro de devolução e sem a comprovação de expedição de edital para a devolução dos autos. Quanto às formalidades de escrituração, foi verificada a ausência de numeração de folhas nos relatórios juntados. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** Não foram percebidas pendências de devolução de processos retirados pelos magistrados. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Nos protocolos dos oficiais de justiça não foram constatadas irregularidades. Com relação aos prazos médios de cumprimento das comunicações judiciais, foi verificado que todos se encontravam dentro do que prescreve a CLT, tal fato rendeu elogios por parte do Corregedor. **4. AUDIÊNCIAS:** A 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos realiza audiências regularmente durante 2 dias por semana, às terças, e quintas-feiras, com uma pauta extra adicional designada para as quartas-feiras. Os Juízes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 9

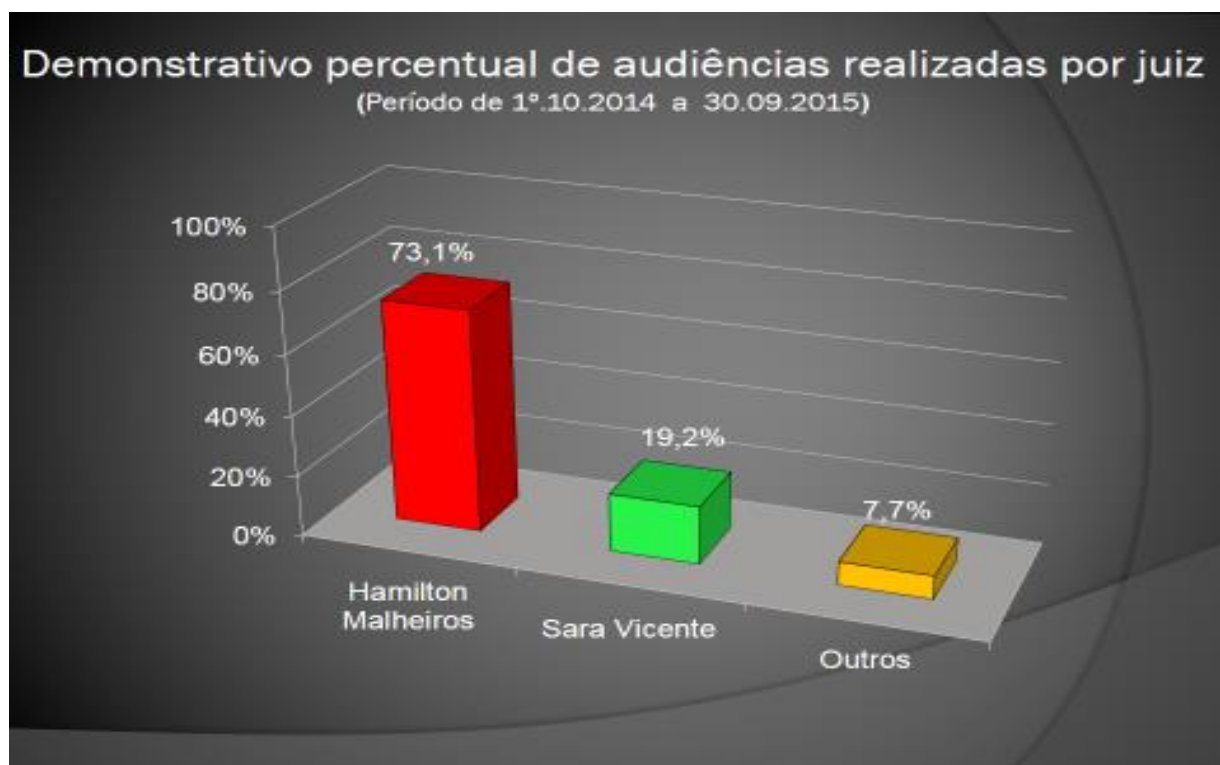
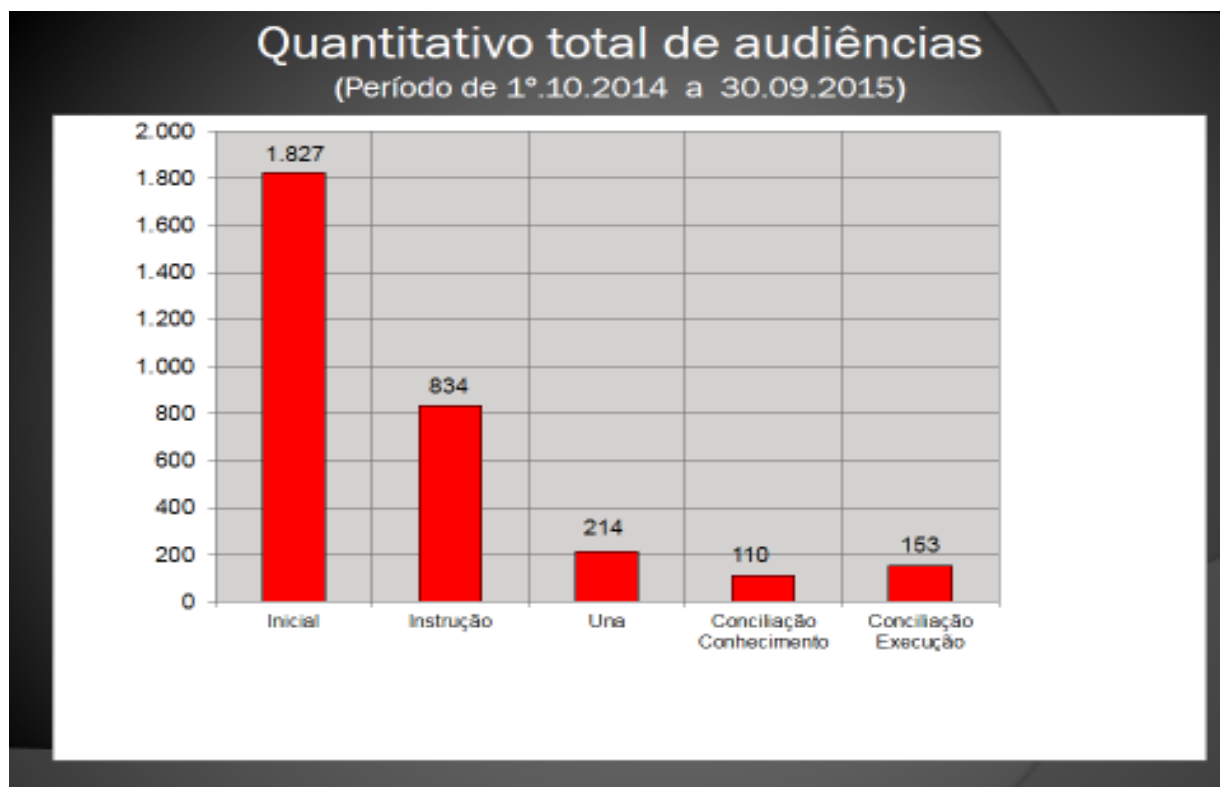
comparecem regularmente à Vara nos dias de audiências designadas e eventualmente nos demais dias. Conforme verificado na parametrização de pauta do sistema Pje-JT, estão programadas 40 audiências semanais de iniciais nas terças e quintas e 62 na pauta extra da quarta-feira, além de 20 audiências unas semanais distribuídas nas pautas de terça e quinta-feira mais 12 na pauta extra das quartas-feiras. Na semana anterior à correição ordinária foram realizadas 38 audiências de iniciais, 2 unas e 26 de instrução, totalizando 66 audiências realizadas na semana. Não há uma pauta específica de audiências para processos em execução, sendo os acordos celebrados nesses processos apenas quando há iniciativa das partes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 10

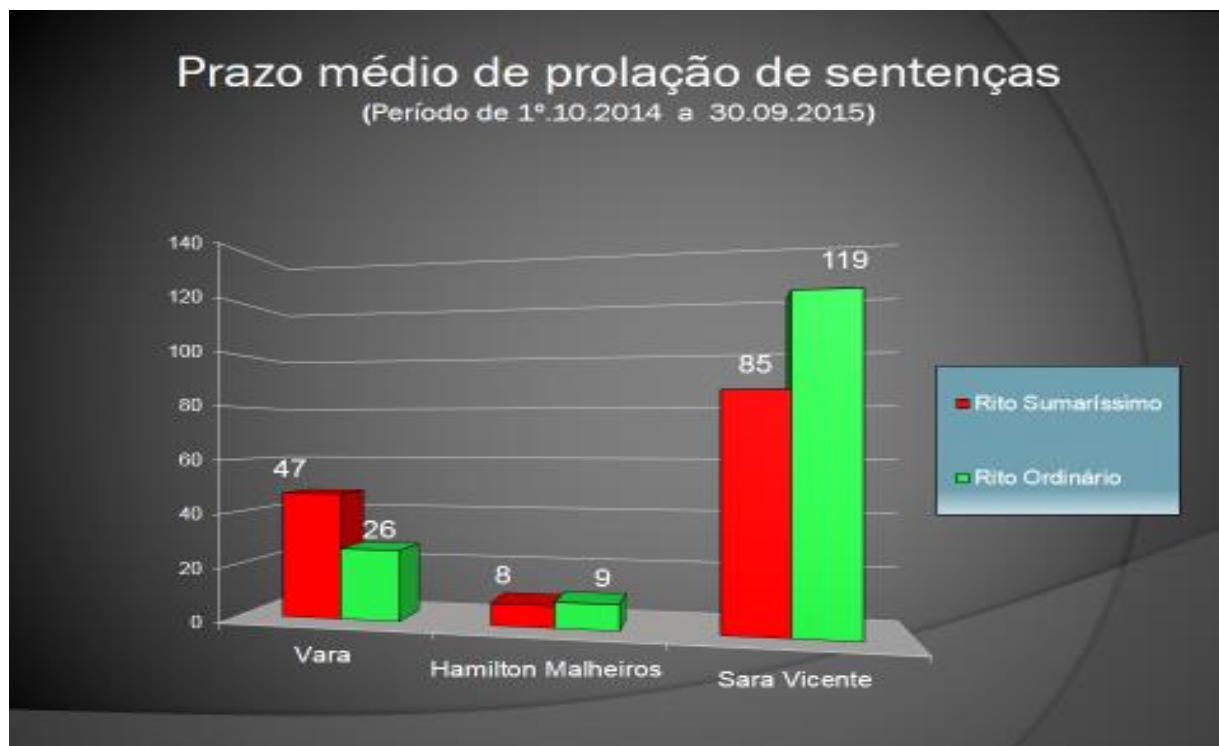




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 11

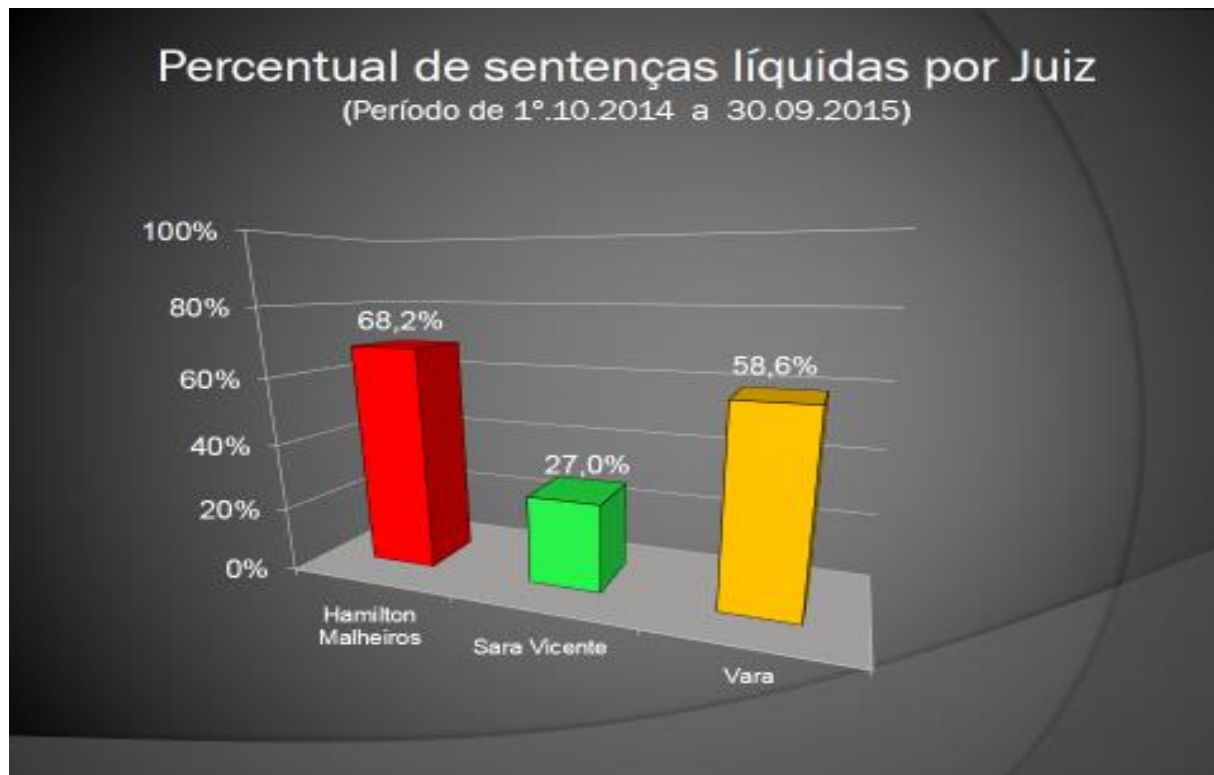
5. SENTENÇAS:



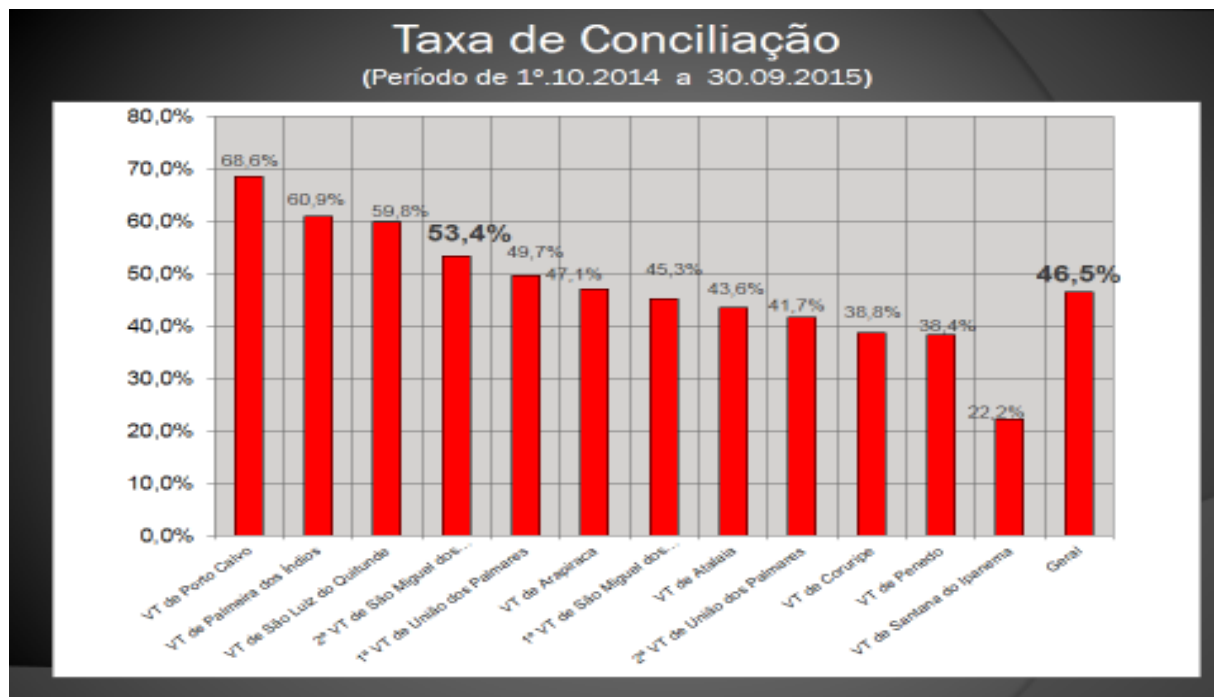


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 12



6. ACORDOS:



Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 13
disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **7. PRODUÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO:**

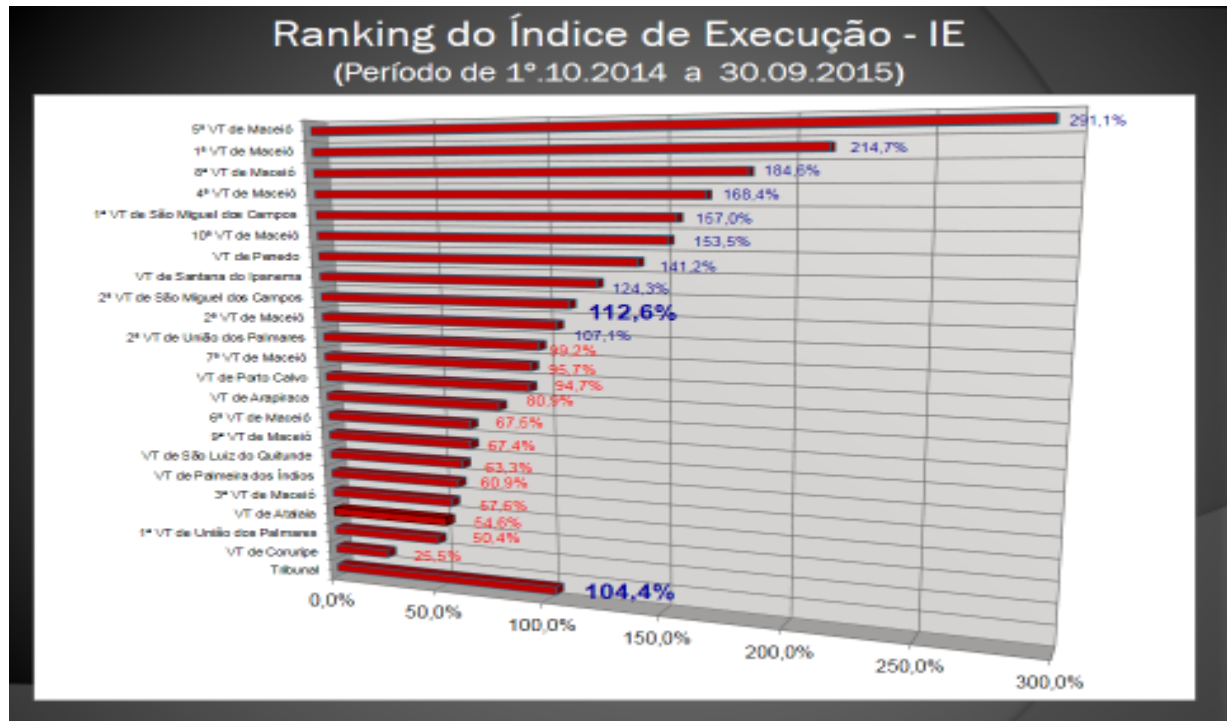
Movimentação Processual			
Fase de Execução			
(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)			
Período de Referência:	Execuções Iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
out/14	29	49	169,0%
nov/14	19	26	136,8%
dez/14	5	13	260,0%
jan/15	9	13	144,4%
fev/15	25	11	44,0%
mar/15	15	22	146,7%
abr/15	9	28	311,1%
mai/15	20	44	220,0%
jun/15	22	18	81,8%
jul/15	29	3	10,3%
ago/15	34	16	47,1%
set/15	30	34	113,3%
No período	246	277	112,6%

Movimentação Processual - Fase de Execução			
(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)			
VARA:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
1ª VT de Maceió	102	219	214,7%
2ª VT de Maceió	480	514	107,1%
3ª VT de Maceió	906	522	57,6%
4ª VT de Maceió	604	1.017	168,4%
5ª VT de Maceió	415	1.208	291,1%
6ª VT de Maceió	332	224	67,5%
7ª VT de Maceió	439	420	95,7%
8ª VT de Maceió	319	589	184,6%
9ª VT de Maceió	607	409	67,4%
10ª VT de Maceió	286	439	153,5%
VT de Arapiraca	864	699	80,9%
VT de Atalaia	615	336	54,6%
VT de Coruripe	419	107	25,5%
VT de Palmeira dos Índios	302	184	60,9%
VT de Penedo	563	795	141,2%
VT de Porto Calvo	318	301	94,7%
VT de Santana do Ipanema	444	552	124,3%
VT de São Luiz do Quitunde	210	133	63,3%
1ª VT de São Miguel dos Campos	391	614	157,0%
2ª VT de São Miguel dos Campos	246	277	112,6%
1ª VT de União dos Palmares	528	266	50,4%
2ª VT de União dos Palmares	517	513	99,2%
TOTAL	9.907	10.338	104,4%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 14

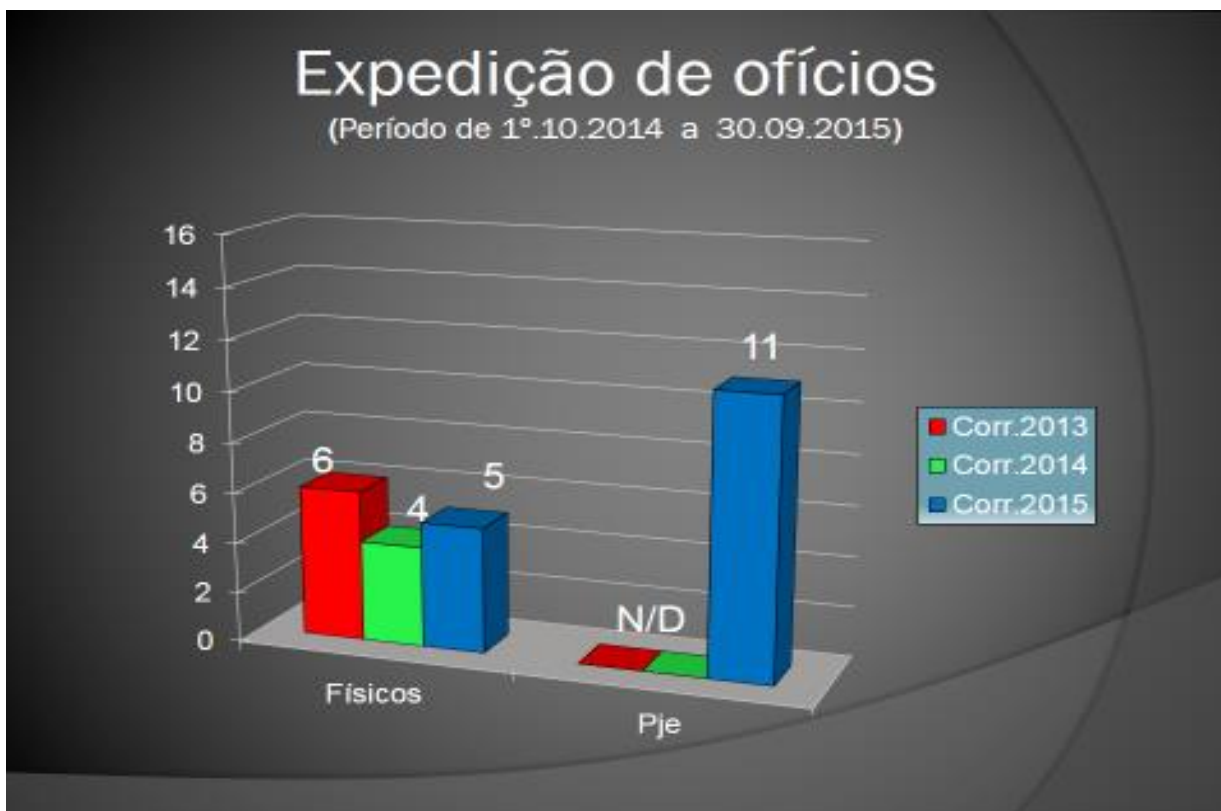
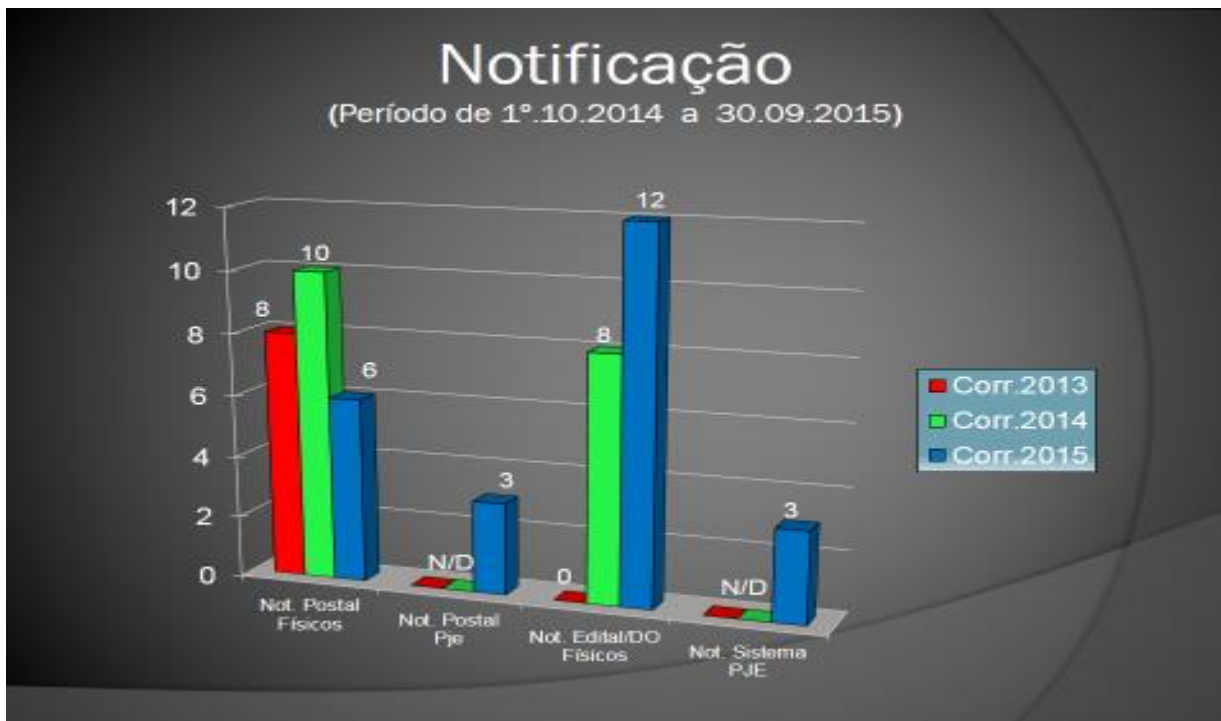


8. PRAZOS MÉDIOS DE SECRETARIA:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

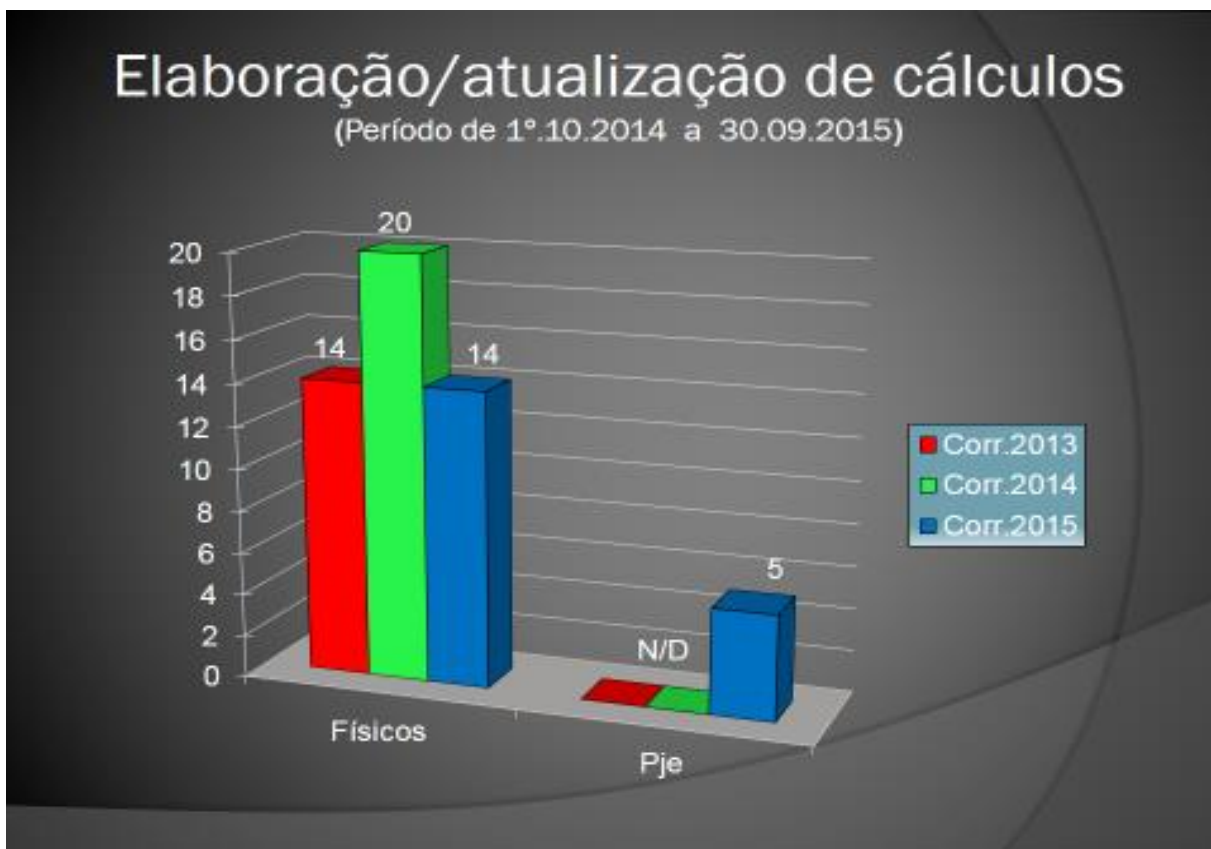
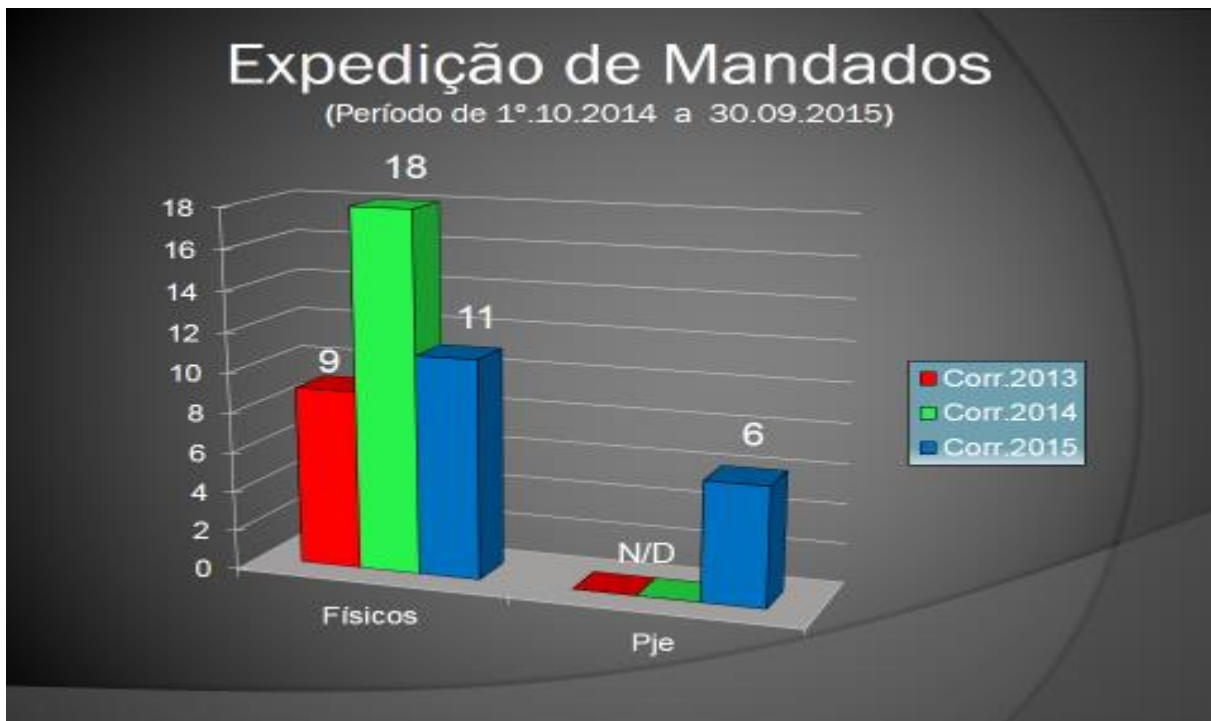
Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 15





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

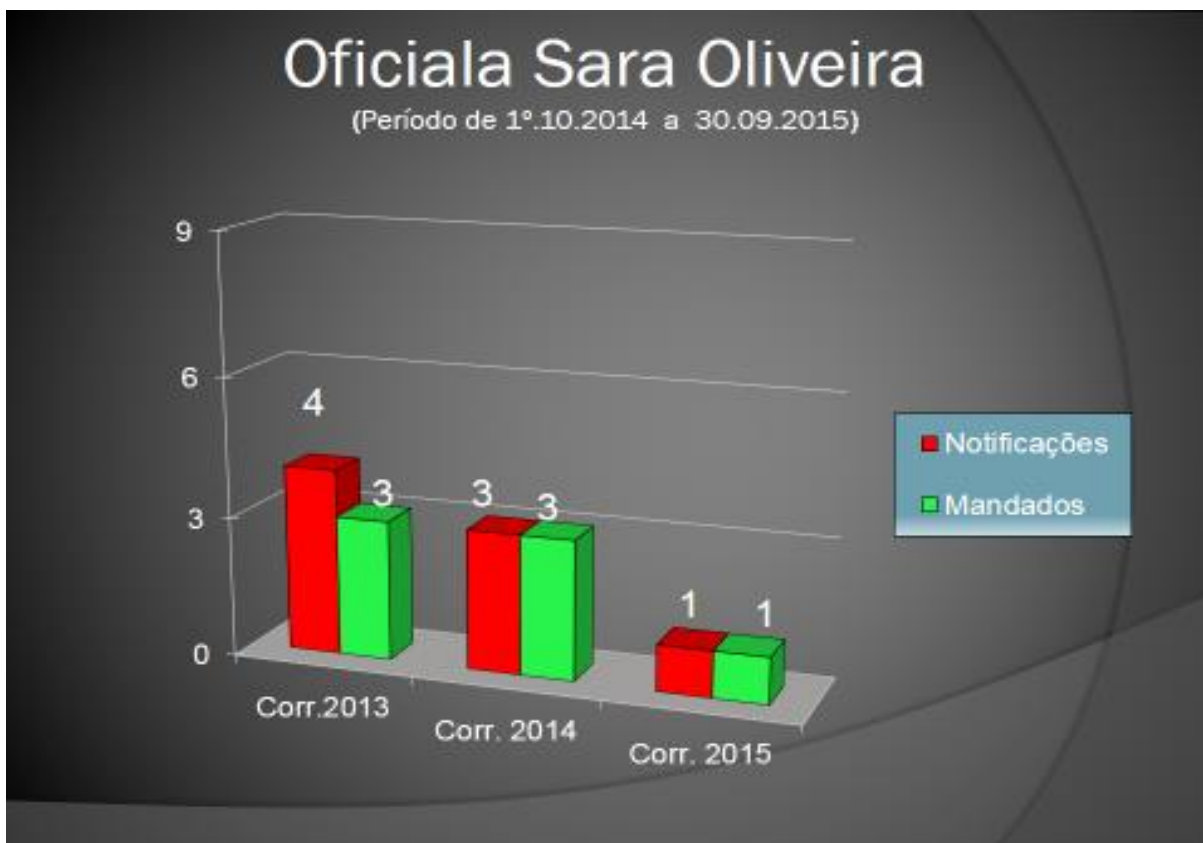
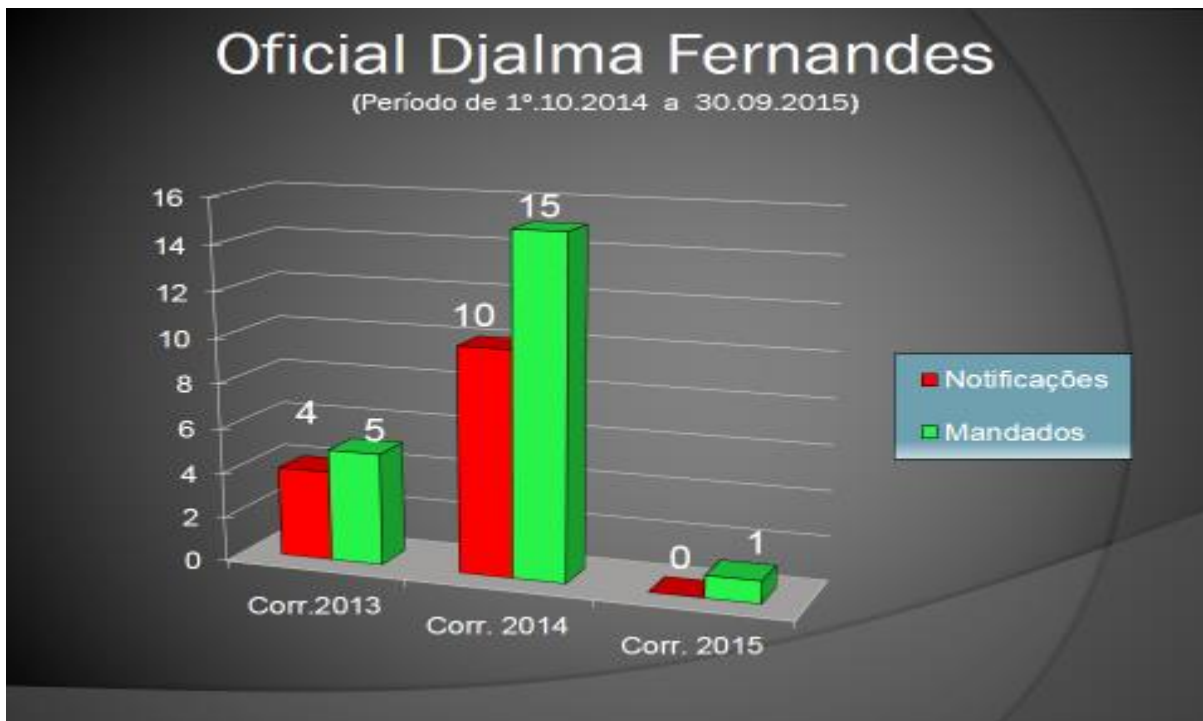
Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 16





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 17





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 18

9. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente **69** processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

Processos Físicos	0010009-70.2014.5.19.0262	0000841-10.2015.5.19.0262
0000035-77.2012.5.19.0262	0001277-71.2012.5.19.0262	0000360-81.2014.5.19.0262
0001898-05.2011.5.19.0262	0000479-47.2011.5.19.0262	0001011-16.2014.5.19.0262
0000236-06.2011.5.19.0262	0000055-68.2012.5.19.0262	0001018-08.2014.5.19.0262
0001240-44.2012.5.19.0262	0000840-30.2012.5.19.0262	0001465-93.2014.5.19.0262
0001186-78.2012.5.19.0262	0000798-78.2012.5.19.0262	0000672-23.2015.5.19.0262
0002271-36.2011.5.19.0262	0001858-23.2011.5.19.0262	0010478-53.2013.5.19.0262
0001460-76.2011.5.19.0262	0000226-59.2011.5.19.0262	0001047-58.2014.5.19.0262
0000107-98.2011.5.19.0262	Processos Pje	0001321-22.2014.5.19.0262
0001161-02.2011.5.19.0262	0000861-35.2014.5.19.0262	0001624-36.2014.5.19.0262
0000477-42.2012.5.19.0262	0000895-10.2014.5.19.0262	0001119-11.2015.5.19.0262
0000524-17.2012.5.19.0262	0000102-71.2014.5.19.0262	0010478-53.2013.5.19.0262
0001290-70.2012.5.19.0262	0001323-89.2014.5.19.0262	0010931-48.2013.5.19.0262
0000418-89.2011.5.19.0262	0000283-72.2014.5.19.0262	0011613-03.2013.5.19.0262
0000494-79.2012.5.19.0262	0000177-76.2015.5.19.0262	0000872-64.2014.5.19.0262
0002241-98.2011.5.19.0262	0010658-69.2013.5.19.0262	0001582-84.2014.5.19.0262
0001027-38.2012.5.19.0262	0001643-42.2014.5.19.0262	0011125-48.2013.5.19.0262
0000819-54.2012.5.19.0262	0000304-14.2015.5.19.0262	0001034-59.2014.5.19.0262
0001119-16.2012.5.19.0262	0000340-56.2015.5.19.0262	0000291-15.2015.5.19.0262
0000918-58.2011.5.19.0262	0000347-48.2015.5.19.0262	0000605-58.2015.5.19.0262
0000900-37.2011.5.19.0262	0000369-43.2014.5.19.0262	0010525-27.2013.5.19.0262
0000053-35.2011.5.19.0262	0001074-41.2014.5.19.0262	0001637-35.2014.5.19.0262
0000120-97.2011.5.19.0262	0001451-12.2014.5.19.0262	0000865-38.2015.5.19.0262
0000264-71.2011.5.19.0262	0001504-90.2014.5.19.0262	

Foi observado que os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos arts. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, inclusive com certificação expressa da data da remessa dos autos ao TRT para julgamento do recurso. Da análise de processos em que ocorreu a desconsideração da personalidade jurídica do executado, foi verificado que a Vara, em regra, obedece aos comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujos termos determinam a retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, além da expedição da respectiva citação do sócio devedor. Foi



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 19

verificado que a Vara procede à liberação de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, dos depósitos recursais dos processos com trânsito em julgado da sentença condenatória, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Registre-se que a norma dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença.

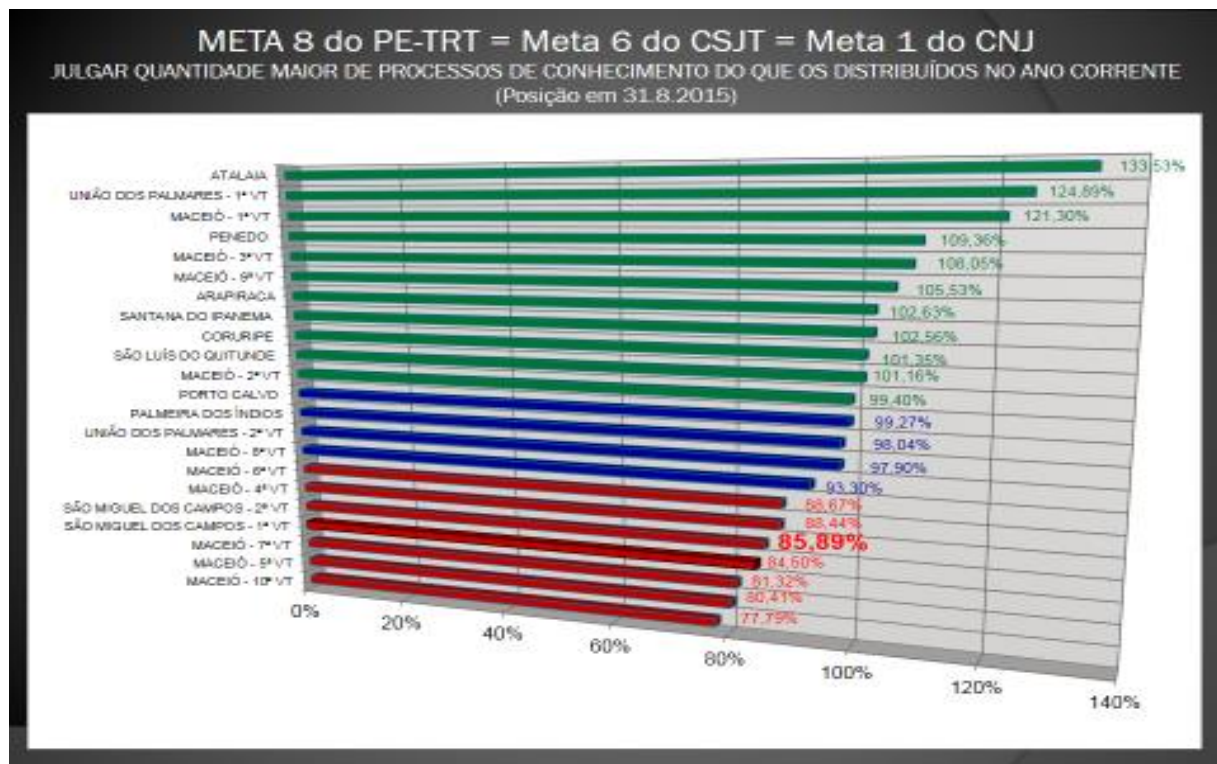
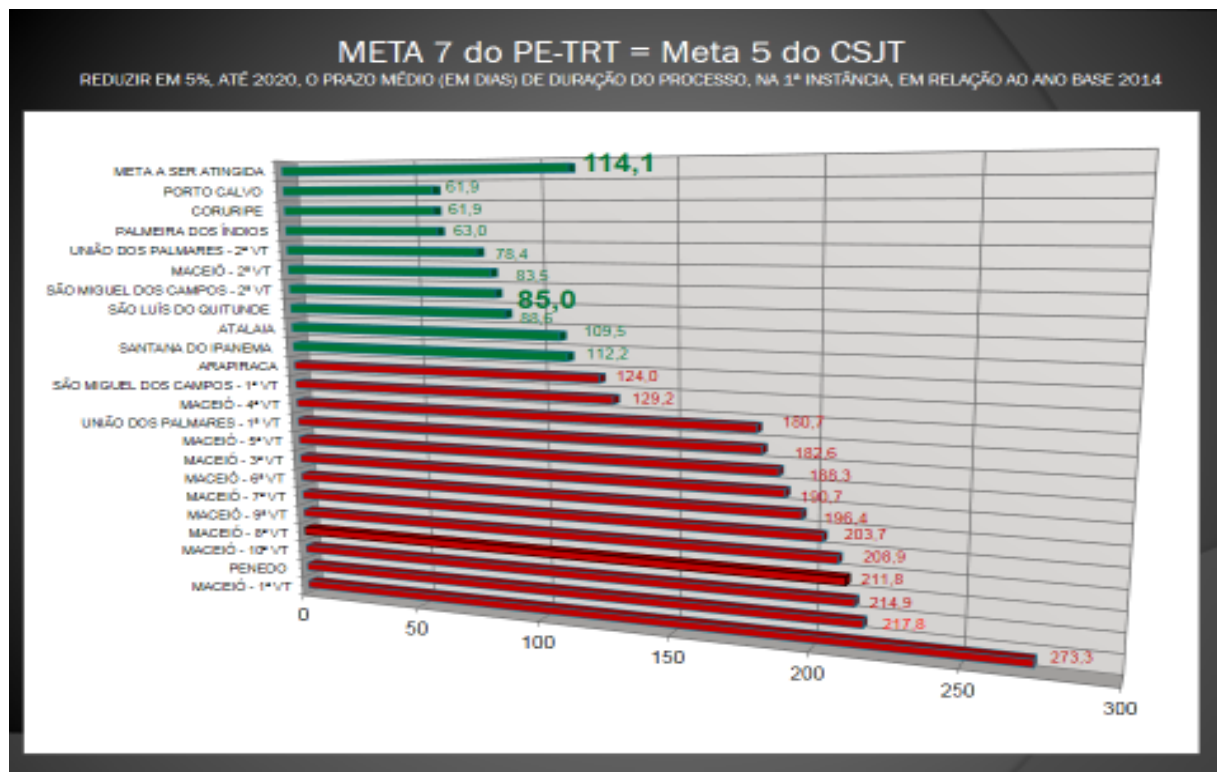
10. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 20

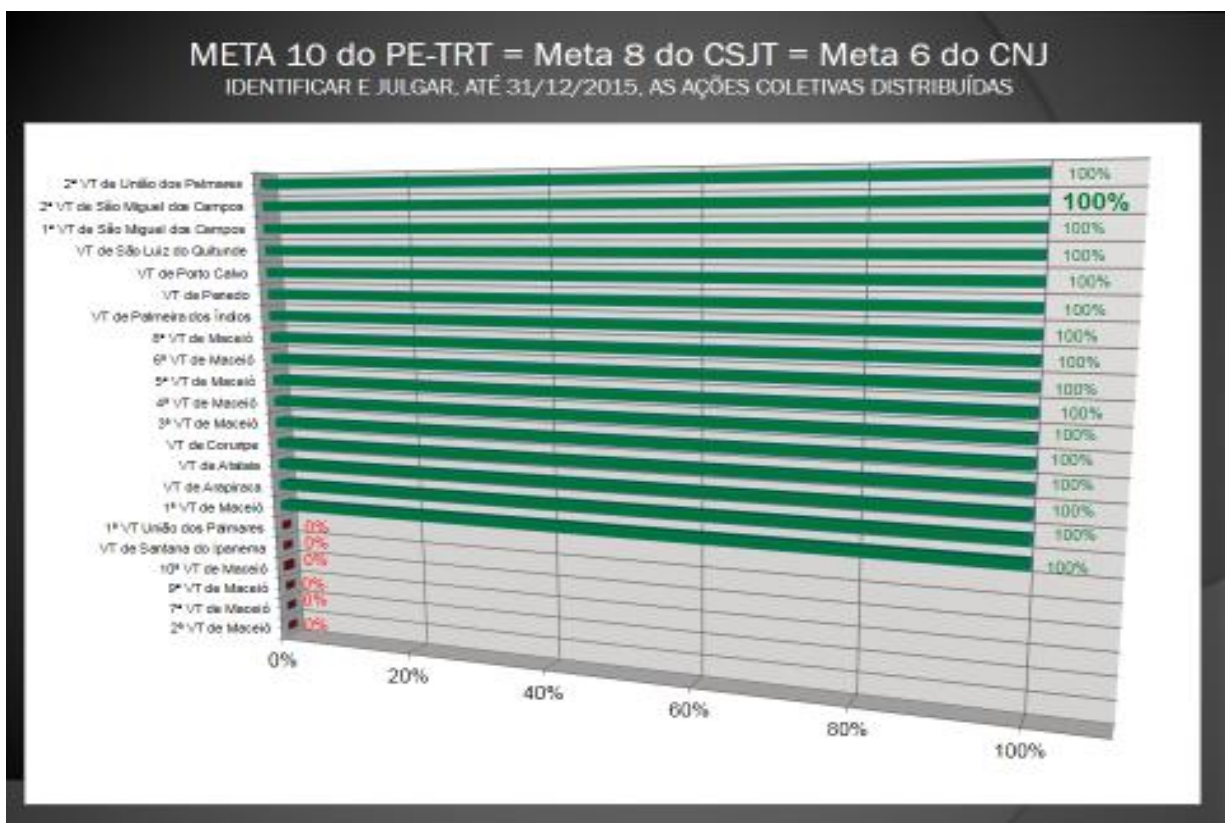
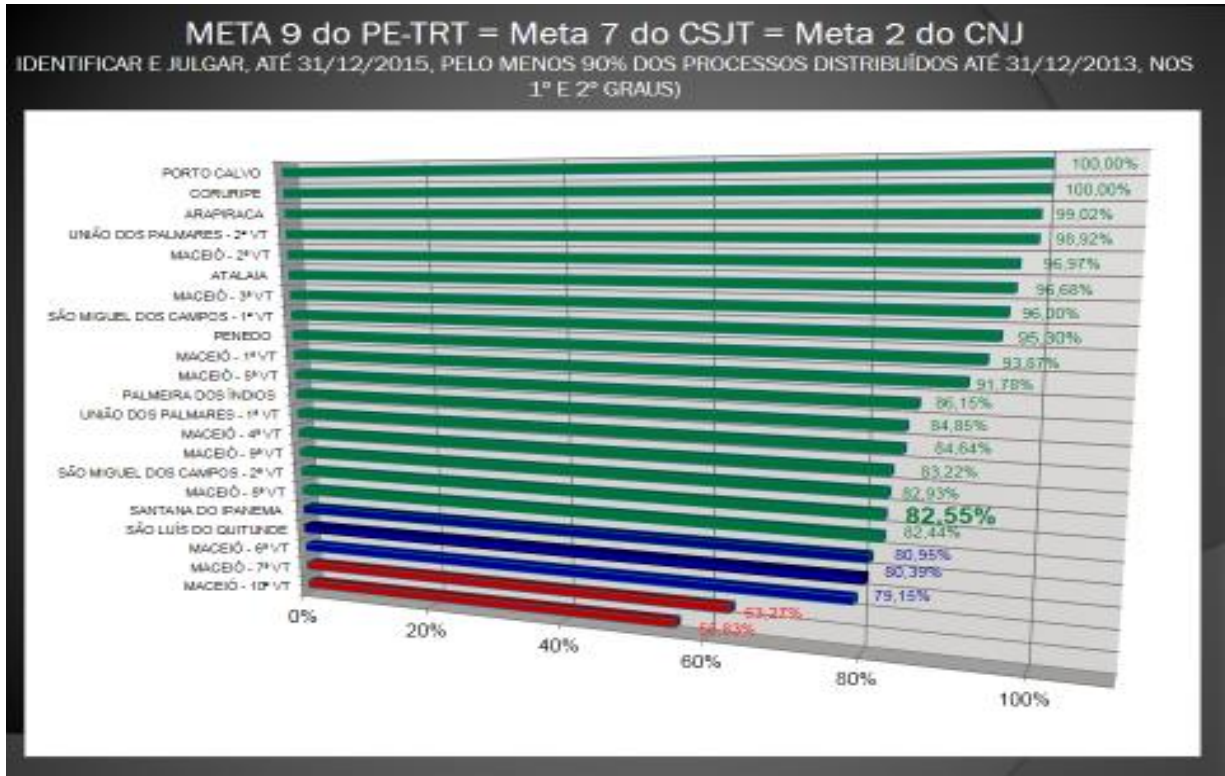
11.METAS :





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

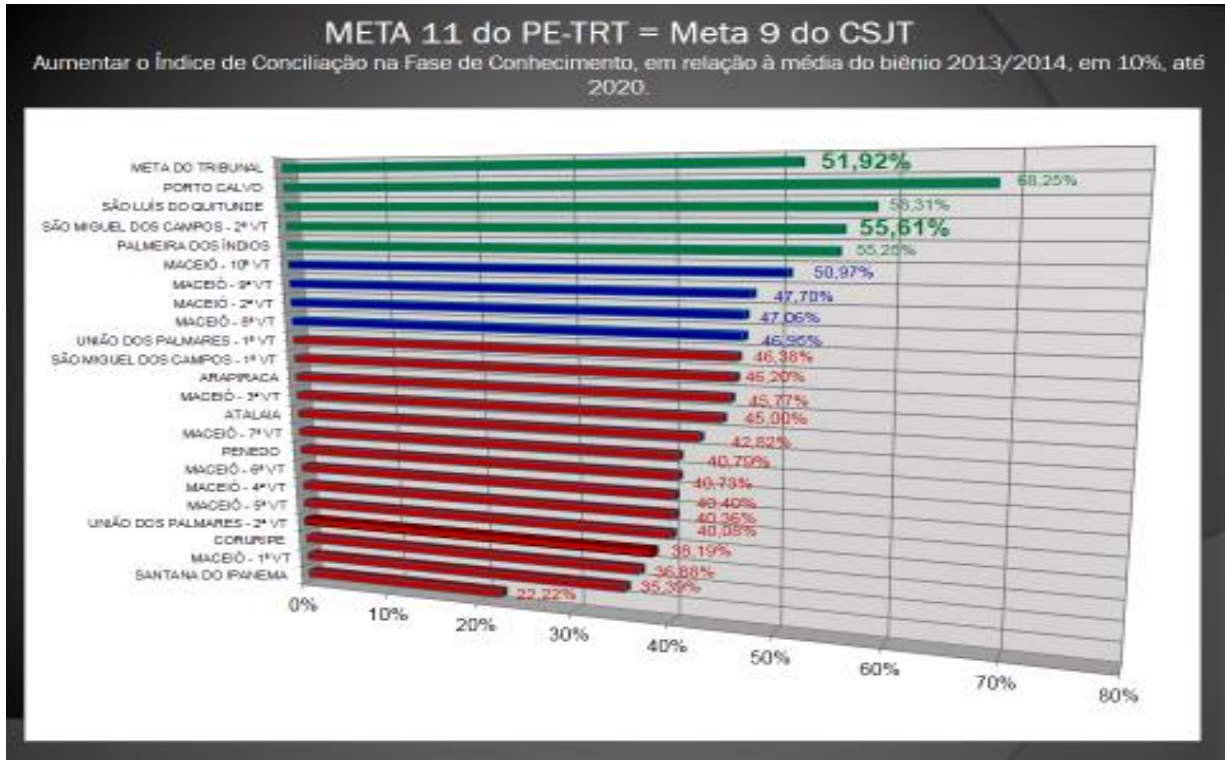
Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 21





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 22



META 12 do PE-TRT = Meta 10 do CSJT = Meta 7 do CNJ

IDENTIFICAR E REDUZIR EM 1,5% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

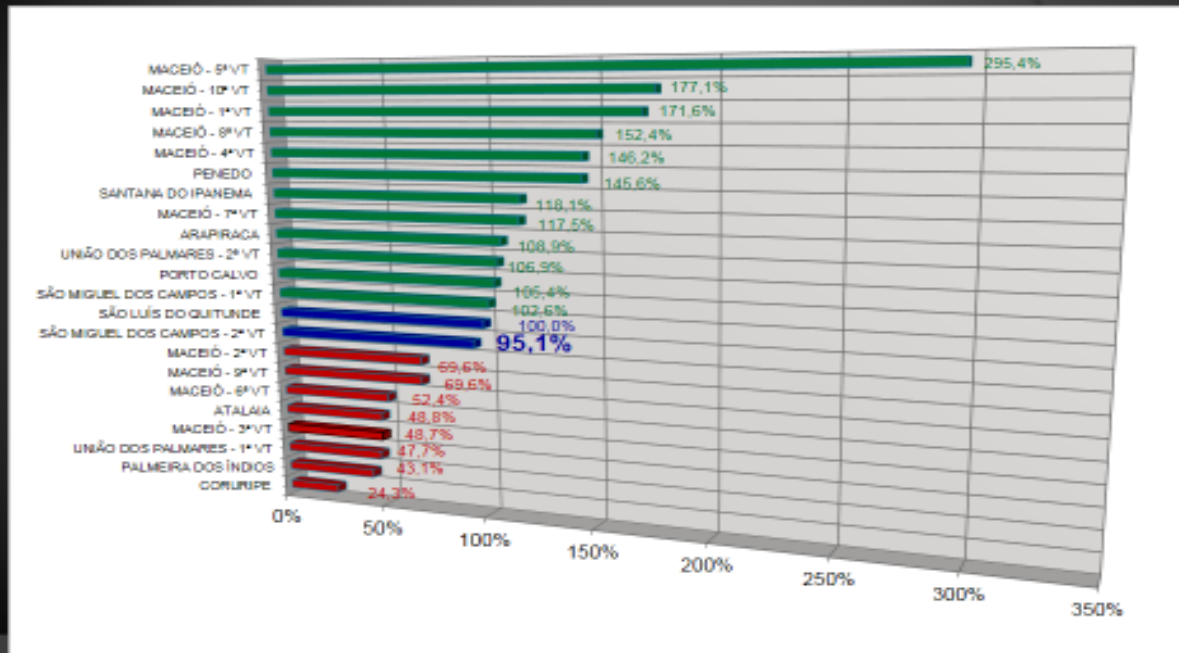
VARA DO TRABALHO	META (MÁXIMO DE PROCESSOS)	PROCESSOS ATÉ 31/08/2015	ATINGIU A META
ARAPIRACA	40	13	SIM
ATALAIA	125	81	SIM
CORURUPE	20	1	SIM
MACEIÓ - 10ª VT	120	164	NÃO
MACEIÓ - 1ª VT	120	101	SIM
MACEIÓ - 2ª VT	120	39	SIM
MACEIÓ - 3ª VT	120	88	SIM
MACEIÓ - 4ª VT	120	120	SIM
MACEIÓ - 5ª VT	120	142	NÃO
MACEIÓ - 6ª VT	120	90	SIM
MACEIÓ - 7ª VT	120	156	NÃO
MACEIÓ - 8ª VT	120	131	NÃO (90%)
MACEIÓ - 9ª VT	120	123	NÃO (90%)
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	20	7	SIM
PENEDO	50	37	SIM
PORTO CALVO	40	13	SIM
SANTANA DO IPANEMA	30	15	SIM
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	30	7	SIM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	20	4	SIM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	20	3	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	120	101	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	120	46	SIM
TOTAL	1.835	1.482	-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 23

META 13 do PE-TRT = Meta 11 do CSJT = Meta 9 do CNJ
Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período.



META 16 do PE-TRT = Meta 13 do CSJT

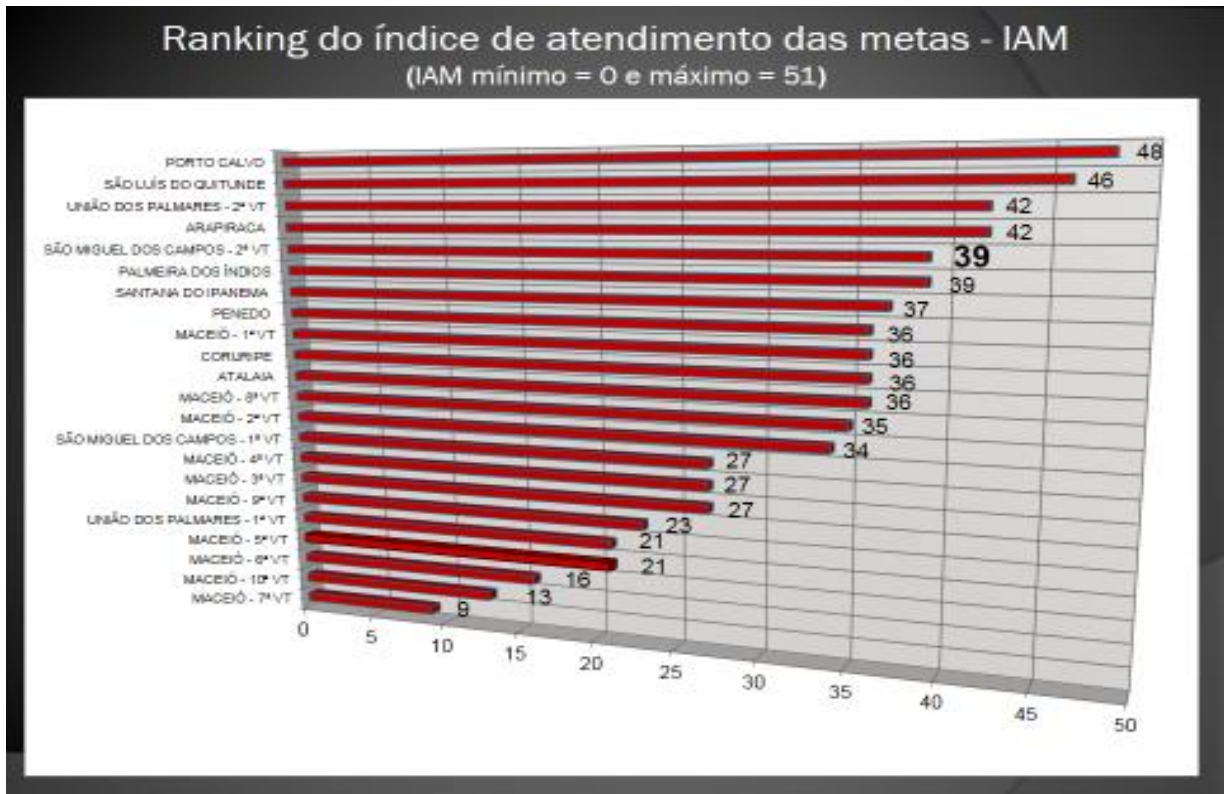
ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU – Atingir e manter pontuação entre 34 e 51 pontos

VARA DO TRABALHO	JANEIRO A AGOSTO DE 2015							TOTAL
	PESO 2 (0, 4 OU 6)				PESO 3 (0, 6 OU 9)			
	PROCESSOS ANTIGOS	AÇÕES COLETIVAS	CONGILIAÇÃO	MAIORES LITIGANTES	TEMPO DO PROCESSO	JULGADOS	EXECUÇÃO	
ARAPIRACA	6	6	0	6	6	9	9	42
ATALAIA	6	6	0	6	9	9	0	36
CORURIBE	6	6	0	6	9	9	0	36
MACEIÓ - 1ª VT	6	6	0	6	0	9	9	36
MACEIÓ - 2ª VT	6	0	4	6	9	9	0	34
MACEIÓ - 3ª VT	6	6	0	6	0	9	0	27
MACEIÓ - 4ª VT	6	6	0	6	0	0	9	27
MACEIÓ - 5ª VT	6	6	0	0	0	0	9	21
MACEIÓ - 6ª VT	4	6	0	6	0	0	0	16
MACEIÓ - 7ª VT	0	0	0	0	0	0	9	9
MACEIÓ - 8ª VT	6	6	4	4	0	6	9	36
MACEIÓ - 9ª VT	6	0	4	4	0	9	0	23
MACEIÓ - 10ª VT	0	0	4	0	0	0	9	13
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	6	6	6	6	9	6	0	39
PENEDO	6	6	0	6	0	9	9	36
PORTO CALVO	6	6	6	6	9	6	9	48
SANTANA DO IPANEMA	4	0	0	6	9	9	9	37
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	4	6	6	6	9	9	6	46
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	6	6	0	6	0	0	9	27
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	6	6	6	6	9	0	6	39
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	6	0	0	6	0	9	0	21
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	6	6	0	6	9	6	9	42



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 24





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 25

12. PESSOAL:

	Nome	Função	Situação
1	Sandro Rogério da Costa	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Adriana Pinto de Barros Dias	Assistente Volante	Efetivo
3	Aloísio Balbino da Silva Júnior	Assistente de Serviço	Efetivo
4	Cynthia de Castro Pedroza	Assistente de Juiz I	Efetivo
5	Francisco Gutemberg Elizeu de Lima Neto		Efetivo
6	Djalma Fernandes de Biase Wyszomirski	Oficial de Justiça	Efetivo
7	Glaudistones Esteves do Rego	Calculista I	Efetivo
8	Lindaura Vieira da Silva	Assistente	Requisitada
9	Lucivaldo Teixeira Araújo		Efetivo
10	Oswaldo Zaidan Filho	Assistente de Diretor de Secretaria	Requisitado
11	Sara Oliveira dos Santos	Oficial de Justiça	Efetivo

Terminada a apresentação e franqueada a palavra aos servidores da unidade, pronunciaram-se os oficiais de Justiça da 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, Sr. Djalma Fernandes e a Srª. Sara Oliveira, relatando vários problemas ocorridos com o sistema PJe-JT, principalmente, no momento da distribuição. Ressaltou também grande dificuldade em localizar reclamantes para recebimento de créditos, o que faz com que muitos processos fiquem parados durante dias sem movimentação, prejudicando os prazos e as metas da unidade. Informou ainda que, em Correição anterior, havia solicitado a disponibilização de carro de maior porte, com tração, em períodos chuvosos, com o objetivo de conseguir facilitar o acesso às áreas rurais do município. O Corregedor informou que os oficiais da 1ª Vara relataram problema semelhante com o uso do PJe-JT no momento da distribuição e sugeriu como solução o modelo adotado pelas Varas do Trabalho de União dos Palmares, com adoção de Central única de mandados para as duas unidades. Elogiou os bons prazos alcançados pelos oficiais, conforme verificado no levantamento dos dados, e falou que poderá disponibilizar, se houver necessidade, Agentes de Segurança para acompanhá-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 26

los, bem como uma caminhonete para os períodos chuvosos. Em seguida, o Corregedor concedeu a palavra ao vice-presidente da Subsecção da Regional da OAB, Dr. Rogério Anacleto, que questionou acerca da possibilidade de se autorizar a liberação imediata dos honorários advocatícios quando o reclamante não houver sido localizado. Disse que, quanto à alguma outra reivindicação a ser registrada, apenas reitera o que fora anteriormente colocado nas correições passadas, bem como no que fora dito na apresentação da 1ª Vara, a saber, a necessidade de construção de uma escada para acesso à 2ª Vara, pois a rampa é muito extensa e cansativa para o deslocamento. O Corregedor pronunciou-se a favor do pleito referente à liberação dos honorários advocatícios em caso de não-localização do reclamante, pelo menos até certo montante, quando o reclamante não for encontrado. Respondendo à solicitação de instalação da escada, o Corregedor informou que um engenheiro do Tribunal, Sr. José Lécio Pedrosa Mendes, está acompanhando a equipe da Corregedoria para avaliar questões estruturais nos prédios das Varas e que já existe um projeto de instalação de uma escada no prédio. Informou que na medida das condições financeiras e orçamentárias do Tribunal tentará implementar a sua edificação. Passada a palavra ao Diretor de Secretaria, este solicitou a instalação de Wi-Fi, aberta ao público, assim como já ocorre na prédio das Vara da capital e no do Tribunal, bem como a implantação das iniciativas relativas ao Programa Qualidade de Vida do Servidor também no interior. Agradeceu, ainda, à equipe pelo empenho, sabe que pelos números apresentados ainda é possível melhorar muito, o que tentará para a próxima visita Correicional. Apresentou a Declaração de Propósito da 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, a qual foi lida por um dos servidores da unidade na presença de toda a equipe. A iniciativa foi imensamente elogiada pela Corregedor, que falou ser essa a primeira Vara a apresentar tal declaração, que constitui um desdobramento do planejamento estratégico do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 27

Tribunal. Parabenizou a atitude da vara, informou que será dada a devida publicidade a essa iniciativa e informou que vai encaminhar a declaração para a Assessoria de Planejamento - ASPLAN, para que todas as Varas do Regional sigam o exemplo. Determinou ainda que fosse transcrito em ata o documento, cujo texto é o que segue: *“Nós, servidores da 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, servimos aos jurisdicionados e ao público em geral, através da realização de atos processuais e extraprocessuais, com ênfase na resolução mais rápida, autônoma e eficaz do processo, para atingir o fim maior, qual seja, a justiça possível, com um atendimento de excelência ao público. Com isso, contribuímos para que a Instituição seja reconhecida pela credibilidade, excelência e celeridade na atuação jurisdicional, por meio de urna gestão transparente e ética, comprometida com inovação, qualidade de vida, valorização das pessoas e responsabilidade socioambiental, a fim de alcançar o melhor resultado com a garantia do exercício de direitos e cumprimento de deveres.”* Com a palavra, o Juiz Titular da Vara, Dr. Hamilton Aparecido Malheiros, falou que é com muita satisfação que encara o trabalho da Vara, que tem muito amor e carinho no que faz e agradece a Deus por ter-lhe proporcionado essa satisfação no seu labor. Ressaltou a colaboração da equipe e disse que, apesar da crise enfrentada pelos servidores, no que diz respeito às dificuldades encontradas frente as omissões do governo federal, todos têm se mostrado muito empenhados. Afirmou que o novo Diretor, o Dr. Sandro Rogério da Costa, vem conduzindo muito bem os trabalhos da Vara. Elogiou a atuação do Presidente e Corregedor, sempre aberto ao debate, sem grandes formalidades. Por fim, o Corregedor destacou a atuação da equipe da Vara, ressaltando que a liderança do Diretor e do Juiz titular é de crucial importância para o bom andamento dos trabalhos da Vara e identifica isso nos resultados encontrados na unidade. Falou, ainda, sobre a contratação da empresa Leme Consultoria, responsável pela realização de Cursos de Liderança para os gestores. Afirmou, quanto à preocupação com a Qualidade de Vida do Servidor,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 28

que o Setor Médico do Tribunal visitou as Varas do interior durante a campanha de vacinação, houve também a Campanha de Prevenção do Câncer de Mama, falou sobre a realização da Corrida do Tribunal e sobre a instalações das salas de audiências, comentando que os equipamentos anteriores foram trocados por não se adequarem às necessidades ergonômicas, mormente nos dias atuais, em que há grande preocupação com a qualidade de vida, tanto por parte do Regional quanto dos conselhos superiores, tendo, por essa razão, determinado a realização de intervenções nas mencionadas salas, com a colocação de canaletas para abrigar os fios e cabos, aquisição de novo mobiliário ergonômico, dentre outras providências, como a remodelação das disposição das mesas e máquinas nessas salas. Por fim falou sobre a reestruturação das funções de assistente de audiências, que passarão a receber FC 4 a partir de janeiro de 2016. Agradeceu a presença dos advogados e encerrou a correição. **13. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **A)** Que, por medida de segurança processual, fossem dispensados os devidos cuidados ao controle de retirada de processos físicos por advogados, devendo ser acompanhados os atrasos na devolução dos autos e a respectiva expedição de notificação ou mandado de busca, conforme o caso, nos termos dispostos na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. **B)** Que fosse instituída a praxe de organização de pautas específicas de conciliação em processos de execução, conforme determinação exarada pelo Ex.mo Sr. Ministro Corregedor do TST, em ata de correição realizada neste Regional; **C)** Que seja evitado o adiamento das audiências para razões finais com o fito de reduzir os prazos de pautas e abreviar o tempo médio de duração do processo; **D)** Que sejam atualizados os dados das partes no sistema quando informados pelos oficias de justiça em suas certidões. **E)** Em razão da incipiência



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 29

do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde, mas visam prevenir a ocorrência de eventuais problemas: **E1)** que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; **E2)** que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; **E3)** que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT -JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 30

uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT -JT; **E4)** que fosse observado que no PJe-JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; **E5)** que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; **E6)** que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho e decisão. Nos casos de conclusão para sentença, deve-se utilizar a conversão em diligência, pois este é o movimento aceito pelo e-Gestão; **E7)** que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma de como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 31

prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que deveria ser representada por uma Procuradoria, mas que não esteja (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade, que indica esta representação), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; **E8)** que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; **E9)** que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT. Nos casos de conciliações realizadas antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; **E10)** que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente; **E11)** que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos; **E12)** que, ao importar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 32

uma audiência para o PJe-JT, seja verificado se o acordo foi devidamente registrado no sistema, pois a falta desse registro não permitirá o arquivamento do processo após o cumprimento do acordo, ou o registro do início da execução nos casos de acordos não cumpridos. Observe-se ainda, que o registro do trânsito em julgado, não resolve o problema. Caso ocorra tal problema, deve-se concluir o processo para julgamento e registrar a homologação do acordo. **E13)** que, ao associar um processo a outro no PJe-JT (casos de conexão, por exemplo), os movimentos que impliquem em solução do processo, mudança de fase, sobrestamento, encerramento da execução e arquivamento, devem ser replicados do processo principal para o(s) secundário(s), vez que, o sistema não realiza tal replicação automaticamente; **E14)** que seja observado o quadro abaixo nos lançamentos realizados nos processos:

PJe:

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Utilização do movimento "não conhecidos os embargos", que é específico dos embargos de declaração, nos embargos à execução	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Extinto sem resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Extinto com resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Baixado o incidente/recurso sem decisão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 33

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Utilização do movimento "Concedida a liminar", que é específico de medida cautelar, na antecipação de tutela	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Concedida a antecipação de tutela; Concedida em parte a antecipação de tutela; Não concedida a antecipação de tutela; Prejudicado o incidente
Criação da ata sem o lançamento do resultado da sentença no processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado da sentença
Audiência designada após o movimento de conclusos para sentença	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Converter em diligência
Utilização do movimento "acolhida a exceção de incompetência", que é específico do incidente, no resultado do processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento "Declara a incompetência" para solucionar o processo principal

SAPJ1:

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Realização de audiência de instrução após iniciada a execução	Erro de validação no TST e não aprovação da estatística	Alterado o tipo de audiência para Conciliação na execução
Lançamento de conclusão para sentença após o julgamento	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado
Conclusão para sentença sem	Processo pendente de solução com	Corrigir o complemento ou dar baixa no processo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 34

resultado e complemento incorreto da remessa	prazo vencido do Magistrado	
--	-----------------------------	--

F) Que seja evitado o adiamento das audiências para razões finais com o fito de reduzir os prazos de pautas e abreviar o tempo médio de duração do processo;

G) Que sejam atualizados os dados das partes no sistema quando informados pelos ofícios de justiça em suas certidões. **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou pela condução dos trabalhos o Excelentíssimo Juiz Titular, Hamilton Aparecido Malheiros, parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Sandro Rogério da Costa e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente e Corregedor

AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTOS DE LIMA
Secretário da Corregedoria Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos f. 35

LISIANE MARIA SANTOS ARAÚJO
Auxiliar do Setor de Estatística